



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

COMUNICADO

Prezado participante,

A PREVES, em atendimento a Instrução Normativa nº 1.571/2015 que disciplina a obrigatoriedade de prestação de informações relativas às operações financeiras de interesse da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), vem, por meio deste esclarecer e ao final solicitar as devidas informações a todos os seus participantes.

A referida instrução dispõe que dentre os sujeitos obrigados a prestarem tais informações encontram-se as pessoas jurídicas autorizadas a estruturar e comercializar planos de benefícios de previdência complementar, caso em que a PREVES se enquadra.

Observa-se que o art. 6º da IN nº 1.571/2015 apregoa que as pessoas jurídicas autorizadas a estruturar e comercializar planos de benefícios de previdência complementar também deverão prestar as informações dos pagamentos efetuados anualmente, nos termos do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para intercâmbio de informações e melhoria da observância tributária e implementação do FATCA, promulgado através do Decreto nº 8.506/2015.

O FATCA possui como objetivo principal o combate à evasão fiscal dos Estados Unidos, aumentando a transparência das informações para fins fiscais sobre as pessoas residentes nos EUA, os naturalizados norte-americanos e as pessoas que permaneceram nos EUA por pelo menos 31 dias durante o ano corrente e/ou



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

183 dias durante o último triênio ou ainda aquelas que mantenham contas e/ou investimentos nos EUA (por meio de contas abertas em instituições financeiras).

Desta maneira, a fim de atender as obrigações legais perante a Receita Federal do Brasil, a PREVES encaminha o Formulário FATCA a todos os seus participantes para preenchimento obrigatório e posterior devolução à PREVES.

O não preenchimento e conseqüente o não encaminhamento à PREVES do Formulário FATCA poderá ensejar questionamentos por parte da Receita Federal junto a nossa Entidade e também ao Participante da PREVES.

Finalmente, solicitamos aos participantes que observem as opções de envio presentes ao final do Formulário FATCA.

Atenciosamente;



Alexandre Wernersbach Neves
Diretor Presidente - PREVES